



**LEI Nº 1.861, DE 3 DE JULHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, e posteriormente doar prêmios para os alunos que apresentarem melhor desempenho escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e da 1ª a 4ª Fase da EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2014, por meio do *Prêmio Aluno Nota Dez*, através da Gerência Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e posteriormente doar prêmios no valor de **R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais)**, sendo **notebooks, tablets 9", tablets 7", bicicletas e celulares**, para os vencedores do *Prêmio Aluno Nota Dez, ano de 2014*.

**Parágrafo único.** A despesa autorizada através do caput, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Gerência Municipal de Educação e Cultura, prevista no orçamento atual, **Fonte de Recurso: 101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, Elemento de despesa: 2872 - dotação: 4.4.90.52.99.00.00.**

**Art. 2º** As normas para a classificação e distribuição dos prêmios referente ao **Prêmio Alunos Nota Dez** instituído por esta Lei, serão estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de julho de 2014.

**LENDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2014  
Autor: Poder Executivo Municipal

